Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 030/2014 Erechim, 06 de Março de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 028/2014, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 028/2014.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Art. 1.º É concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, exceto aos servidores ocupantes dos empregos abaixo discriminados, que receberão os seguintes reajustes:

I – 18% (dezoito por cento) para os profissionais detentores dos empregos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais;

II – 16,81% (dezesseis vírgula oitenta e um por cento) para os profissionais detentores dos empregos de Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho.

§ 1.º A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2014.

§ 2.º A correção concedida no caput deste Artigo atinge todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 4.678, de 20 de Abril de 2010.

Art. 2.º Fica concedido, a contar de 1.º de outubro de 2014, um reajuste complementar de 4% (quatro por cento), acrescido à porcentagem citada no inciso I do Art. 1.º desta Lei, aos profissionais detentores dos empregos de Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem.

Art. 4.º É concedido reajuste de 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, aplicados sobre os valores percebidos a título de auxílio-alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei n.º 4.460, de 14 de abril de 2009.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de abril de 2014.

Art. 5.º O valor do vale-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional através de cartão magnético passará a ser de R$ 11,00 (onze reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 6.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos e salários dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Será concedido o reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores das categorias funcionais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, bem como o reajuste de 18% (dezoito por cento) para os profissionais detentores dos empregos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais e 16,81% (dezesseis vírgula oitenta e um por cento) para os profissionais detentores dos empregos de Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho, para adequações dos salários das categorias. Ainda, no mês de outubro do corrente ano, fica determinado um reajuste complementar de mais 4% (quatro por cento) aos detentores dos empregos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, visando a diminuição das disparidades com os valores dos profissionais do Município de Erechim.

Os índices informados no presente projeto se dão de acordo com compromissos de Plano de Governo, em que, gradativamente, fossem recuperadas as perdas salariais havidas no decorrer dos anos, bem como equiparadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal reajuste será efetuado através dos estudos realizados para o reajuste dado aos servidores municipais do Poder Executivo, sendo índices financeiros acumulados dos últimos 12 (doze) meses, e baseado no reajuste do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), restando consignada a porcentagem de aumento com incidência nos rendimentos dos servidores provenientes de remuneração de cargos efetivos, incluindo o referido reajuste para os valores provenientes de Cargos de Confiança e Funções Gratificadas, bem como todas as categorias profissionais contempladas na Lei Municipal n.º 4.678, de 20 de Abril de 2010.

Ainda, o reajuste do auxílio-alimentação aos servidores será efetuado com base na previsão legal do Art. 6.º da Lei n.º 4.460/2009 restando consignado o valor final de R$ 11,00 (onze reais) contados por dia de efetiva atividade para todos os servidores em atividade.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal